

ACÓRDÃO Nº 6181/2019 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 027.960/2017-0.
2. Grupo II – Classe de Assunto: II Tomada de Contas Especial
3. Interessados/Responsáveis:
 - 3.1. Interessado: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (00.378.257/0001-81).
 - 3.2. Responsável: Olímpio Barbosa Neto (094.323.963-04).
4. Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Goiatins - TO.
5. Relator: Ministro Augusto Nardes.
6. Representante do Ministério Público: Subprocurador-Geral Lucas Rocha Furtado.
7. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo de Tomada de Contas Especial (SecexTCE).
8. Representação legal: não há.

9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Tomada de Contas Especial instaurada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação contra o Sr. Olímpio Barbosa Neto pela não comprovação da boa e regular aplicação e omissão no dever de prestar contas dos recursos repassados ao Município de Goiatins/TO, na modalidade fundo a fundo, à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – Pnate, nos exercícios de 2005, 2006 e 2007, e do Programa Dinheiro Direto na Escola – Ação Projeto de Adequação de Projetos Escolares – PDDEF-PAPE, no exercício de 2006,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da Segunda Câmara, ante as razões expostas pelo relator:

9.1. considerar revel Olímpio Barbosa Neto, para todos os efeitos, com fulcro no art. 12, § 3º, da Lei n. 8.443/92, dando-se prosseguimento ao processo;

9.2. julgar irregulares as contas de Olímpio Barbosa Neto, com fundamento nos arts. 1º, inciso I, 16, inciso III, alíneas “a” e “c”, da Lei 8.443/92 c/c os arts. 19 e 23, inciso III, da mesma Lei, e com arts. 1º, inciso I, 209, inciso III, 210 e 214, inciso III, do Regimento Interno/TCU, e condená-lo ao pagamento das quantias constantes do quadro abaixo, com a fixação do prazo de quinze dias, a contar da notificação, para comprovar, perante o Tribunal (art. 214, inciso III, alínea “a”, do Regimento Interno), o recolhimento da dívida aos cofres do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, atualizadas monetariamente e acrescidas dos juros de mora, calculados a partir das datas discriminadas, até a data dos recolhimentos, na forma prevista na legislação em vigor:

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — PNATE/2005

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
4.334,25	22/12/2005
4.000,00	29/12/2005
3.000,00	29/12/2005

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — PNATE/2006

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
2.111,87	07/04/2006

2.111,87	08/04/2006
-----------------	-------------------

Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar — PNATE/2007

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
2.033,23	10/05/2007
2.033,23	10/05/2007

Programa Dinheiro Direto na Escola – Ação Projeto de Adequação de Projetos Escolares – PDDEF-PAPE/2006

VALOR ORIGINAL (R\$)	DATA DA OCORRÊNCIA
40.000,00	02/02/2007

9.3. autorizar a cobrança judicial das dívidas, caso não atendidas as notificações, na forma do disposto no art. 28, inciso II, da Lei n. 8.443/92;

9.4. autorizar, desde já, nos termos do art. 26 da Lei 8.443/1992, o parcelamento das dívidas em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, atualizadas monetariamente até a data do pagamento, esclarecendo aos responsáveis que a falta de pagamento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor (art. 217, § 2º, do RI/TCU) , sem prejuízo das demais medidas legais;

9.5. dar ciência desta deliberação ao responsável, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e à Procuradoria da República no Estado de Tocantins, nos termos do art. 16, § 3º, da Lei 8.443/1992.

10. Ata nº 26/2019 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 30/7/2019 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-6181-26/19-2.

13. Especificação do quórum:

13.1. Ministros presentes: Ana Arraes (Presidente), Augusto Nardes (Relator) e Raimundo Carreiro.

13.2. Ministro-Substituto convocado: Augusto Sherman Cavalcanti.

13.3. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
ANA ARRAES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
LUCAS ROCHA FURTADO
Subprocurador-Geral